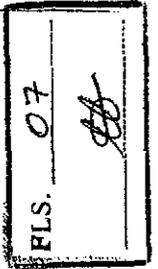


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 534/91

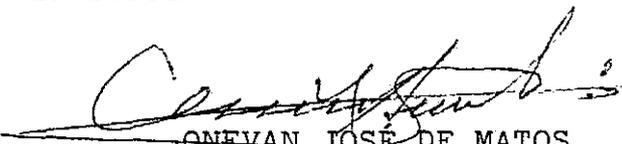
Desafeta de bem de uso comum do povo e transfere para o domínio do Município, parte da Rua Leste Oeste A, nas medidas e confrontações que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo, transferindo para o domínio do Município de Naviraí, parte da Rua Leste Oeste A, com 1.435,78 M² (um mil, quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), encravada no loteamento Vila Primavera, com o seguinte roteiro: partindo do marco nº 01, cravado na margem da Rodovia MS 141, segue com o rumo de 18º21' SW, e distância de 3,51 metros até encontrar o marco nº 02, confrontando do marco nº 01 ao marco nº 02 com a Rodovia MS 141. Do marco nº 02, deflete à direita e segue com o rumo de 77º05' SW, e distância de 477,69 metros até encontrar o marco nº 03. Do marco nº 03, deflete à direita e segue com o rumo de 7º20' NW, e distância de 3,01 metros até encontrar o marco nº 04, confrontando do marco nº 02 ao marco nº 04 com a Rua Leste Oeste A. Do marco nº 04, deflete à direita e segue com o rumo de 77º05' NE, e distância de 479,50 metros até encontrar o marco nº 01, que é o ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando do marco nº 04 ao marco nº 01 com o loteamento Vila Primavera e o Conjunto Habitacional Governador Harry Amorim Costa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS

-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 033/91
Autor Executivo Municipal.